

Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 17/07/2026

No décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h e 30min, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP, composta pelo Diretor-Geral, Sr. Alexandre Careta Ventorim, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Débora Cristina Niero, o Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário, Sr. Eduardo Calegari Fabris, o Diretora de Saneamento Básico, Sra. Jessica Novelli e a Diretora de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria, Sra. Danielle Zanoli Gonçalves Jordão Ramos, secretariados pela Chefe de Gabinete, Sra. Maria Aparecida Cezanhock.

1 - Contrato de suprimento de gás - Petrobras x ES Gás - a partir de 2026. Processo 2026-WP31K. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia, que com base nas recomendações apresentadas por meio dos pareceres técnicos “PT/ARSP/GGN/Nº028/2026”, “PT/ARSP/GGN/Nº029/2026” e “PT ARSP/COTEC/Nº 03/2026”, votou pela aprovação do Aditivo Nº 5 e da minuta do Aditivo Nº 6 ao Contrato NMG 2026 -2034 de compra e venda de gás natural na modalidade firme inflexível, também denominado contrato de suprimento ou de aquisição de gás, celebrado entre a Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gás) e a Petróleo Brasileiro S.A (PETROBRAS), apresentados mediante as cartas “ES GÁS/DAC/GREG Nº 072/2026” e “ES GÁS/DAC/GREG Nº 103/2026”, respectivamente, em conformidade com as cláusulas 8.7.2 e 12.13.1 do Contrato de Concessão e com o § 2º, do Artigo 7º da Resolução ARSP nº 46/2021. A diretora esclareceu que por meio do Aditivo nº5 as partes promovem, em síntese, a redução das quantidades diárias contratadas (QDC’s) decorrente da migração de volume de usuário ao mercado livre, além de contemplar a correção de erros materiais identificados no Aditivo Nº 4. E, através do Aditivo nº 6, alteram a Cláusula 6 – “Preços do Gás”, mediante a inclusão de mecanismo temporário de limitação da exposição da Parcela de Molécula (PM) às variações do Brent. As demais cláusulas e condições do contrato aditado ficam ratificadas, naquilo que não contrariarem o disposto nos referidos aditivos ao contrato NMG 2026-2034. Ressaltou que eventuais saldos gerados pela variação do volume e, consequentemente, do preço médio do gás, serão apurados pela Conta Gráfica e serão compensados conforme prevê a Resolução ARSP nº 061/2023. Reforçou que, nos termos da cláusula 8.6 do contrato de concessão, cabe a concessionária contratar gás e transporte em quantidades, qualidade e prazos que atendam às necessidades dos usuários cativos, de modo a que a sua aquisição, quando considerados preço, forma de pagamento, condições de reajuste, entre outros fatores, atenda aos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da modicidade tarifária, assegurando condições de continuidade, de regularidade e de segurança. Ademais, considerou ainda que a sugestão de aprovação ora proposta, observa o presente cenário e mantém a continuidade na prestação dos serviços públicos de distribuição de gás no âmbito do Estado do Espírito Santo, resguardado o dever atribuído a ES Gás, nos termos da Cláusula 8.6 do Contrato de Concessão. Ressaltou, entretanto, que a sugestão de aprovação dos documentos não implica em qualquer defesa ou concordância quanto aos valores e garantias negociados, uma vez que essa

competência foge do âmbito regulatório estadual e consequentemente da competência desta ARSP. Adicionalmente, a concessionária, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução ARSP nº 099/2026, deverá assegurar a gestão adequada dos montantes contratados de transporte e de molécula para o atendimento ao mercado cativo, e no caso de ocorrência de algum descasamento entre esses contratos, resguardar sempre a continuidade, a regularidade e a segurança do serviço público de distribuição de gás canalizado. Neste contexto, a sobrecontratação ou subcontratação de gás e de capacidade de transporte deve ser gerida pela concessionária de forma eficiente, sem prejudicar a continuidade, regularidade e segurança do serviço prestado. Por fim, votou para que a concessionária seja comunicada da aprovação dos aditivos ao contrato de suprimento mencionado com as recomendações pertinentes, que incluem: observância dos prazos dispostos no art. 4º e no art. 6º, inciso III, além do atendimento ao estabelecido no art. 8º da Resolução ARSP nº 099/2026. Os aditivos assinados devem ser encaminhados à ARSP acompanhados de planilha contendo informações sobre o mix contratual vigente e suas principais características. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.

2 - Tarifa do Gás Canalizado – 2026. Processo 2026-S85RC. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que após explanação, apresentou voto pelo reajuste anual da margem média de distribuição, aplicando índice de reajustamento do período definido no contrato de concessão (IGP-M) de 1,95% nesse componente tarifário. Ademais, considerando a solicitação de homologação de reajuste do preço do gás por parte da ES Gás, em consonância com os contratos e aditivos de suprimento e transporte vigentes, respeitando o constante nas cláusulas 12.12.1, 12.13 e 4.1, 4.1.1 e 4.1.1.1 do Anexo I do contrato de concessão e ainda o disposto na Resolução ARSP nº 061/2023, votou pela homologação do reajuste tarifário em função do reajuste do preço do gás. Adotando a metodologia estabelecida na referida resolução, o preço médio do gás somado à parcela de recuperação resulta em uma parcela tarifária no valor de R\$ 2,3801/m³, aplicável sobre o valor variável da tabela de tarifas substituindo os anteriores a partir 01/08/2026. Considerando os dois reajustes com vigência a partir de 01º de agosto de 2026, a tarifa média sem tributos, passa a ser R\$ 2,8595/m³, sendo a margem média de distribuição reajustada no valor de R\$ 0,4794/m³ e o preço médio do gás reajustado mais a parcela de recuperação no valor de R\$ 2,3801/m³. Esclareceu que os cálculos constam na Nota Técnica “ARSP/DP/GET nº 010/2026”. Adicionalmente, em decorrência do reajuste da margem média de distribuição, a tabela de tarifa de uso do sistema de distribuição de gás canalizado (TUSD-GÁS), aplicável aos agentes livres de mercado (usuários do serviço público de distribuição de gás canalizado que se qualifiquem como consumidor livre, autoimportador ou autoprodutor) é reajustada, considerando o previsto no contrato de concessão e regulamentos vigentes, inclusive quanto à estrutura tarifária aprovada pela Resolução ARSP nº 091/2025. Por fim, a partir das considerações efetuadas, a diretora apresentou e votou pela aprovação da minuta de resolução contemplando as tabelas tarifárias reajustadas aplicáveis a partir de 01º de agosto de 2026, sem a inclusão de tributos, os quais serão aplicados pela concessionária conforme legislação vigente. Por fim, dado o dinamismo do mercado de gás e as implicações dele decorrentes, recomendou que sejam contemplados no estudo relativo à possibilidade de alteração da Resolução ARSP nº 061/2023, avaliações de como computar saldos decorrentes das trocas operacionais, a incorporação de encargos, se

cabem ou não, entre outros aspectos, com vistas a refletir a atual dinâmica do setor. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.

- **3 - Distribuição de Hidrogênio Verde. Processo 2024-FXGZZ.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou à diretoria colegiada da ARSP, manifestação sobre os estudos técnicos para inserção de hidrogênio verde na matriz energética estadual e acerca dos resultados obtidos no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2025, firmado entre a ARSP, a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A - AXIA Energia, com objetivo de colaborar para desenvolver o mercado do hidrogênio sustentável no Espírito Santo. Durante a explanação, explicou que foi criado um grupo de trabalho (GT-1), com membros das três instituições e apresentou as atividades e documentos desenvolvidos no período de janeiro a junho de 2026. Além disso, esclareceu que exclusivamente pela ARSP foram produzidos, o ESTUDO TÉCNICO ARSP/DG/GEE Nº 01/2025 e a NT/ARSP/GGN/Nº 003/2026. Apresentou ainda, as conclusões alcançadas no âmbito do referido termo de cooperação técnica, especialmente no que tange ao desenvolvimento de um hub de H2V, na região da Grande Vitória e ao potencial para inserção gradual do H2V, derivados e eletrificação direta em segmentos industriais e de transportes energointensivos nesta região, em linha com o “Plano de Descarbonização e Neutralização das Emissões de GEE do Espírito Santo”, e, quanto à não execução pela ARSP, de um regulamento específico para distribuição de hidrogênio em rede neste momento, com base na Nota Técnica NT-GT1/003 e nas demais documentações elaboradas durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2025. A abordagem recomenda o monitoramento da regulação nacional, a ser editada pela ANP e o uso de projetos-piloto ou sandboxes regulatórios para avaliar casos concretos, garantindo segurança jurídica e técnica. Por fim, informou sobre as conclusões do trabalho do GT1, do qual a ARSP é parte integrante, restando apenas, já agendado para o dia 19/08/2026, a apresentação formal em um evento, a partir do qual serão publicados os resultados obtidos, por meio de documento específico, elaborado exclusivamente para divulgação, além de capacitação sobre hidrogênio verde aos stakeholders mapeados, encerrando, assim o termo de cooperação técnica. As atividades relacionam-se ao atendimento às ações AGC 07, GGC 01 e GEE 02, além de constar como ações do planejamento estratégico da ARSP sob responsabilidade da Diretoria de Gás Canalizado e Energia e das gerências a ela diretamente relacionadas. As conclusões foram acolhidas pelos diretores da ARSP.

4 - Comissão Dados Abertos e Plano de Dados Abertos. Processo 2026-3F3CM. Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral que apresentou seu voto, 1. pela aprovação da atualização da Comissão de Dados Abertos da ARSP, nos termos da minuta de Instrução de Serviço submetida a Diretoria Colegiada; 2. pela aprovação da elaboração e posterior publicação do Plano de Dados Abertos da ARSP para o ciclo 2026–2028, em conformidade com o Decreto Estadual nº 5.139-R/2022 e com as diretrizes expedidas pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT; 3. pela autorização ao Diretor-Geral para editar e publicar a respectiva Instrução de Serviço, bem como praticar os atos necessários a implementação da Comissão e a conclusa o do PDA 2026–2028. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade.

5 - Ação 10 DB do Planejamento Estratégico 2024/2029. Realizar, até 30 de dezembro de cada ano, ações de Educação Ambiental nos municípios conveniados. Processo 2026-4D950.

Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico que apresentou seu voto a) pela aprovação da proposta de execução das ações previstas no Plano de Execução da Ação de Educação Ambiental, inicialmente em caráter piloto; b) pela criação de Grupo de Trabalho para execução do projeto piloto; c) pela submissão da proposta de execução à Diretoria Colegiada, com vistas à sua apreciação e, sendo o caso, à autorização para prosseguimento das ações necessárias à sua estruturação e implementação. Esclareceu que o projeto será executado, inicialmente, em caráter piloto, estruturado em seis etapas, com o objetivo de testar a metodologia, identificar eventuais ajustes e, posteriormente, ampliar sua aplicação aos demais municípios conveniados. Ressaltou, ainda, que o Plano de Execução das Ações de Educação Ambiental visa subsidiar o atendimento à Ação 10 do Planejamento Estratégico 2024–2029, que prevê a realização, até 30 de dezembro de cada ano, de ações de Educação Ambiental nos municípios conveniados. A Diretora de Gás Canalizado e Energia sugeriu que o Grupo de Trabalho contasse também com representante da Gerência de Energia, dada a interdisciplinaridade das ações em curso naquela Gerência. A Diretoria Colegiada aprovou o voto apresentado, acolhendo a sugestão da Diretora de Gás Canalizado e Energia, ficando o Grupo de Trabalho composto pelos servidores Jéssica Novelli, Tatiana Pires André Bayerl, Vitorino Alvares Ribeiro e Júlia Lima Giurisatto.

6 - ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2025. Processo 2026-1VDK0.

Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário que apresentou a minuta de Instrução de Serviço que atualiza a estrutura e a distribuição das atividades da Gerência Administrativa e Financeira, mantendo a Coordenadoria de Tecnologia da Informação vinculada diretamente à Diretoria Administrativa, Financeira e Tarifária, para apreciação. O Diretor Geral advertiu por ajustar o artigo 4º, de modo a colocar os parágrafos após todos os incisos. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade a proposta original acrescida da advertência do Diretor-geral. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade.

7 - Fiscalização - Estações de Redução Primária e Secundária (ERP e ERS) - Cariacica/ES. Processo 2025-NH6ML

Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou sua decisão, manifestando-se por: 1. Encerrar o processo de fiscalização 2025-NH6ML (Estações de Redução Primária e Secundária (ERP e ERS) - Cariacica/ES), em função dos resultados apresentados quanto à ausência constatações dignas de nota nas inspeções realizadas in loco pela equipe de fiscalização nas Estações de Redução Secundária (ERS) e Estações de Redução Primária (ERP), localizadas no município de Cariacica. 2. Comunicar a concessionária quanto ao encerramento do presente processo de fiscalização, mediante o envio de ofício e relatório de fiscalização em anexo. 3. Recomendar que a concessionária mantenha constante monitoramento, prezando pela segurança das instalações e dos envolvidos, em atendimento aos regulamentos da ARSP. Os diretores tomaram ciência do assunto.

8 - Fiscalização 2026 - indicadores de qualidade do atendimento comercial do serviço público de distribuição de gás canalizado. Processo 2026-3RTLC. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou sua decisão, manifestando-se por: 1. Encerrar o processo de fiscalização 2026-3RTLC (indicadores de qualidade do atendimento comercial do serviço público de distribuição de gás canalizado), em função dos resultados apresentados quanto à ausência de não conformidades associadas ao atendimento aos respectivos valores de referência dos indicadores SCP e FER, durante o período de janeiro a dezembro de 2025. 2. Comunicar a concessionária quanto ao encerramento do presente processo de fiscalização, mediante o envio de ofício e relatório de fiscalização em anexo. 3. Recomendar que a concessionária mantenha constante monitoramento, em atendimento aos regulamentos da ARSP. Os diretores tomaram ciência do assunto.

9 - Fiscalização - indicadores de qualidade do atendimento comercial do serviço público de distribuição de gás canalizado. Processo 2025-M4Q7M. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou sua decisão, manifestando-se por: 1. Encerrar o processo de fiscalização 2025-M4Q7M (indicadores de qualidade do atendimento comercial do serviço público de distribuição de gás canalizado), em função dos resultados apresentados quanto à ausência de não conformidades associadas ao atendimento aos respectivos valores de referência dos indicadores SCP e FER, durante o período de junho de 2023 a dezembro de 2024. 2. Comunicar a concessionária quanto ao encerramento do presente processo de fiscalização, mediante o envio de ofício e relatório de fiscalização em anexo. 3. Recomendar que a concessionária mantenha constante monitoramento, em atendimento aos regulamentos da ARSP. Nada mais havendo a ser deliberado, a reunião encerrou-se às 11h45min. Eu, Maria Aparecida Cezanhock, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos componentes da Diretoria Colegiada. Os diretores tomaram ciência do assunto.

Alexandre Careta Ventorim

Diretor Geral

Danielle Zanolli Gonçalves Jordão Ramos

Diretora de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria – Respondendo

Débora Cristina Niero

Diretora de Gás Canalizado e Energia

Eduardo Calegari Fabris

Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário

Jessica Novelli

Diretora de Saneamento Básico – Respondendo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA APARECIDA CEZANHOCK
CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05
DC/GAB - ARSP - GOVES
assinado em 17/07/2026 17:15:22 -03:00

DEBORA CRISTINA NIERO
DIRETOR SETORIAL
DG - ARSP - GOVES
assinado em 17/07/2026 17:01:46 -03:00

JÉSSICA NOVELLI
DIRETOR SETORIAL
DB - ARSP - GOVES
assinado em 17/07/2026 16:58:04 -03:00

ALEXANDRE CARETA VENTORIM
DIRETOR-GERAL
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 17/07/2026 16:59:34 -03:00

EDUARDO CALEGARI FABRIS
DIRETOR SETORIAL
DAT - ARSP - GOVES
assinado em 17/07/2026 17:31:41 -03:00

DANIELLE ZANOLI GONÇALVES
DIRETOR SETORIAL
DIM - ARSP - GOVES
assinado em 17/07/2026 16:58:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2026 17:31:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8FHCG1>